



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

NOTA TÉCNICA Nº 005/CONTADORIA/PROAD/2015

Processo nº : 23080.024393/2010-80
Contrato: 227/2010
Assunto: “Sistema de prevenção, controle e atendimento emergencial em acidentes com produtos na rodovia BR 101 – Trecho Sul – SC”
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata-se da análise da prestação de contas do contrato nº 227/2010, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), para realizar as etapas de 1 a 5 do Termo de Cooperação nº 373/2010.

O coordenador do projeto é o Sr. Ariovaldo Bolzan e a vigência inicial de 27/10/2010 a 30/08/2011 sendo prorrogado até 18/11/2012 por meio do 1º termo aditivo.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sr. Antônio Francisco Machado, conforme Portaria nº 227/CARC/2010.

Observamos que este projeto já foi analisado por este setor e o produto desta análise foi a confecção do Parecer nº 006/2014, de 30/07/14, no entanto, o referido parecer apontou inconsistências sem apresentar as devidas evidências. Por este motivo, esta nota técnica servirá para apresentar evidências das 27 constatações apresentadas no Parecer nº 006/2014. Em tempo, a FAPEU emitiu resposta para as 27 inconsistências por meio do Ofício nº 406/2014-SP, de 12 /09/14, que foi anexado ao processo. Deste modo, apresentaremos também algumas das repostas da FAPEU para as inconsistências.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 3.683.526,30, conforme cláusula sexta, subcláusula primeira, do contrato. Foi recebido na conta específica do contrato (Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente 270626-1) o montante de R\$ 3.683.526,30. Este obteve rendimento financeiro de R\$ 261.910,66, totalizando R\$ 3.945.436,96. Quanto às despesas, elas somaram o valor de R\$ 3.945.222,26, logo houve devolução de R\$ 214,70, em 21/08/2013.

A análise envolveu o exame da prestação de contas do contrato no qual consta a relação de pagamentos, cópia do contrato, relação de bens adquiridos, extrato de conta bancária, extrato da conta de investimentos e comprovante de devolução do saldo não utilizado. Também fez parte da apreciação os comprovantes fiscais constantes em 13 volumes e o respectivo processo físico. Com relação aos extratos bancários, nossa análise se deteve em verificar apenas alguns pagamentos específicos. Não foi realizada, portanto, uma conciliação completa.

Em vista da documentação apresentada, encontramos algumas inconsistências, as quais são listadas a seguir:

- 1. Conforme termo aditivo 1/2012, o prazo de vigência foi estendido até 18/11/2012, no entanto encontramos diversos pagamentos realizados até o mês de agosto de 2013 e no processo não consta um novo aditivo de prazo que possa suportar despesas a partir de 18/11/2012.**¹

Resposta FAPEU: “os lançamentos efetuados após a data de 18/11/2012 referem-se a acertos oriundos do fechamento da prestação de contas”

Houve atraso na entrega da prestação de contas de 216 dias. A prestação de contas deveria ter sido entregue até o dia 18/01/2013, 60 dias após a 18/11/2012, data fim do projeto, no entanto foi recebida na UFSC somente em 22/08/2013 (p. 165 do processo físico). Os extratos bancários

¹ Textos em negritos foram retirados do Parecer nº 006/2014.

apresentam movimentação bancária até agosto de 2013 (p. 259 e 260 do processo físico).

Listamos abaixo as despesas realizadas após o vencimento do contrato:

Descrição Despesa	Número da página Prestação de contas	Data do documento	Data pagamento	Valor Pago
Relatório Líquido salarial Fapeu	1995	28/12/2012	10/01/2012	R\$ 9.115,85
Folha pagamento FAPEU - Dez/2011	1999	29/12/2012	29/12/2012	R\$ 14.563,97
Folha encargos FAPEU - Dez/2011	2000	29/12/2012	29/12/2012	R\$ 14.080,72
Apólice de Seguro bolsistas	3864	02/01/2013	29/01/2013	R\$ 2,26
Apólice de Seguro bolsistas	3867	01/02/2013	18/02/2013	R\$ 2,26
Apólice de Seguro bolsistas	3870	01/03/2013	22/03/2013	R\$ 2,26
Apólice de Seguro bolsistas	3873	01/04/2013	10/05/2013	R\$ 2,26
Folha de pagamento 06/2012	3603	30/06/2013	05/07/2012	R\$ 22.375,43
Encargos folha de pagamento 06/2012	3603	30/06/2013	05/07/2012	R\$ 16.484,14
Benefícios pessoal contratado 06/2012	3603	30/06/2013	05/07/2012	R\$ 1.426,00
Total				R\$ 78.055,15

Os documentos apresentados pela Fundação referem-se a papéis que apontam valores a serem pagos com despesas de pessoal e valores a serem retidos de encargos sobre folha (ver exemplo anexo 1). No entanto, faltou apresentar as guias de recolhimento de INSS e IRRF que constam como retidos, bem como apresentar comprovante de pagamento destes encargos.

Solicitação 1: *Que a FAPEU justifique os motivos da entrega intempestiva da prestação de contas e da movimentação bancária após o término do prazo para entrega da prestação de contas.*

Solicitação 2: *Apresentar guias de INSS e IRRF inerentes ao projeto e seus respectivos comprovantes de pagamento, sob pena de devolução dos montantes.*

- 2. Declaração (p. 72 do processo físico) do Sr. Arioaldo Bolzan atestando que não haverá remuneração para coordenação do projeto. No entanto consta no plano de trabalho o valor total de R\$ 83.200,00 a título de pagamento na forma de prestação de serviços ao coordenador executivo.**

Resposta FAPEU: “O coordenador executivo do projeto foi o Profº Antônio Edésio Jungles, que onerou o projetos com seus pagamentos e encargos na ordem de R\$ 93.600,00, no entanto, o recurso orçado para esta coordenação foi de R\$ 114.451,20. O professor atuou como coordenador-geral do projeto”.

Há previsão no contrato de remuneração para um coordenador executivo, o Sr. Arioaldo Bolzan. O mesmo emitiu uma declaração atestando que não receberia remuneração do projeto (ver anexo 2). Não encontramos no processo ou mesmo no plano de trabalho menção sobre o projeto ter dois coordenadores.

Solicitação 3: *Explicar qual eram as atribuições do coordenador geral do projeto e do coordenador executivo.*

- 3. Inconsistência nos subtotais dos valores de cada rubrica no plano de trabalho (p. 107 a 113 do processo físico), por exemplo: o valor de Equipe Técnica, meta 01, e serviços de terceiros, meta 02, entre outros (Ver anexo 3).**

Constatamos que o subtotal da equipe técnica, etapa 01, valor superior em R\$ 250.000,00. Conforme podemos ver abaixo:

Meta 01 - Equipe técnica		
Descrição	Valores apresentados	Valor corrigido
Coordenador executivo	R\$ 57.600,00	R\$ 57.600,00
Engenheiro Sênior	R\$ 151.200,00	R\$ 151.200,00
Engenheiro Junior	R\$ 129.600,00	R\$ 129.600,00
Profissional de nível superior	R\$ 193.500,00	R\$ 193.500,00
Auxiliar nível técnico	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
Auxiliar administrativo	R\$ 51.300,00	R\$ 51.300,00
Encargos sobre mão de obra	R\$ 410.895,20	R\$ 410.895,20
Total	R\$ 1.330.495,20	R\$ 1.080.495,20

O erro foi percebido outras duas vezes, a saber:

Meta 02 - Serviço de terceiros		
Descrição	Valores apresentados	Valor corrigido
Suporte TI	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Produção audiovisual	R\$ 58.457,94	R\$ 58.457,94
Locação de Infraestrutura	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
Total	R\$ 82.800,00	R\$ 67.257,94

No caso de serviços de terceiros, o valor apresentado no plano de trabalho é superior em R\$ 15.542,06.

Na etapa 04, equipe técnica, houve erro de cálculo em R\$ 30.000,00 a mais, pois o valor apresentado foi de R\$ 126.571,90. Conforme podemos ver abaixo:

Meta 04 - Equipe técnica		
Descrição	Valores apresentados	Valor corrigido
Analista de sistema	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
Auxiliar nível técnico	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
auxiliar administrativo	R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00
Encargos sobre mão-de-obra	R\$ 32.871,90	R\$ 32.871,90
Total	R\$ 126.571,90	R\$ 96.571,90

Deste modo, é preciso atentar que, independentemente do erro cometido, o valor que consideraremos para o gasto com equipe técnica na etapa 01 foi de R\$ 1.080.495,20, visto que a publicação no Diário Oficial foi pelo valor total. E ainda, no caso da etapa 01, o valor de R\$ 1.369.035,20 conferiu com a soma dos itens apresentados.

- 4. Pagamento de taxas bancárias no valor de R\$ 475,38, conta corrente 270626-1, Agência 3582-3, Banco do Brasil. As contas correntes de convênios ou contratos de repasse devem ser isentas de cobrança de tarifas bancárias. Não encontramos nos documentos apresentados na prestação de contas devolução deste montante.**

A despesa consta na relação de pagamentos (anexo 4). Tampouco não havia previsão no plano de trabalho com este tipo de despesa.

Solicitação 4: *Devolver o montante de R\$ 475,38.*

- 5. Gastos com Estadia, Transporte e Alimentação em valor superior ao estimado no plano de trabalho. Na prestação de contas apresentada não havia organização clara e organizada das notas fiscais para que pudéssemos suportar opinião diferente.**

Foi feita totalização dos gastos que podem ser classificados como estadia, transporte e alimentação (anexo 5). Constatamos um valor total de R\$ 404.445,10. No entanto, era previsto um gasto de R\$ 241.900,00 para as metas 1 a 5, o gasto foi superior em 67,20% em relação ao previsto.

Também não verificamos alterações no plano de trabalho para que se ajuste às despesas. Além disso, como não há relatórios de viagens. Não conseguimos ter evidências suficientes de que as despesas foram realizadas por participantes do projeto e para o projeto.

Solicitação 5: *Explicar o motivo que levou a superar em 67,20% os gastos com este tipo de despesa.*

Solicitação 6: *Comprovar que as despesas com estadia, transporte e alimentação foram realizados pela equipe que participou do projeto, sob pena de devolução dos montantes.*

- 6. Gastos com Serviços de Terceiros em valor superior ao estimado no plano de trabalho. Na prestação de contas apresentada não havia organização clara e organizada das notas fiscais para que pudéssemos suportar opinião diferente.**

Da mesma forma que o item 5, identificamos todas as despesas que poderiam ser classificadas como serviço de terceiros. Encontramos o valor total de R\$ 312.797,60, enquanto o plano de trabalho previa um gasto de R\$ 141.360,00 para as metas 1 a 5. Isto corresponde a um gasto superior ao previsto em 121,28% (ver anexo 6).

Não houve solicitação de alteração do plano de trabalho.

Solicitação 7: *Exposição por parte da Fundação dos motivos que levaram a realizar despesas com serviços de terceiros em 121,28% maiores que o previsto no plano de trabalho.*

Solicitação 8: *Apresentar a listagem de serviços de terceiros com a respectiva descrição dos serviços desempenhados e a qual período se refere, sob pena de devolução.*

7. Pagamentos a bolsistas, comprovação de pagamento feita apenas com comprovante de transferência entre contas da FAPEU.

A fundação apresentou listagem com comprovante de transferências individuais (p. 317 verso a 372 do processo físico). Quanto a este quesito ainda precisamos verificar se os dados conferem.

No entanto, rechaçamos esse tipo de procedimento. Os pagamentos precisam ser feitos diretamente da conta específica, qualquer transferência para outras contas para futuros pagamentos dificulta a análise e diminui a transparência.

Solicitação 9: *Que a FAPEU respeite o Art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: “a movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)”.*

8. Gastos intitulados como “Guia de benefícios ativos” no valor de R\$ 1.310,70 (p. 2757-2758 da Prestação de Contas), sem detalhamento do objeto.

A FAPEU tem por costume apresentar listagem com alguns dados sobre impostos e contribuições sociais sobre folhas de pagamentos. A Fundação transfere o valor constante na lista da conta específica do projeto

para outra conta privada da Fundação. No entanto, esse método não nos permite verificar se houve efetivamente pagamento dos encargos.

Solicitação 10: *Vide solicitação 2.*

9. Pagamento de cesta de natal conforme acordo coletivo 2011, funcionários FAPEU, sem identificação dos funcionários e sem recibo.

O valor da despesa R\$ 945,00 é intitulado como cesta de natal (ver anexo 7). Não há nota fiscal ou recibo que comprove a despesa. Não há lista de pessoas que receberam estas cestas e também não há previsão deste tipo de gasto no plano de trabalho.

Solicitação 11: *Devolver o montante de R\$ 945,00.*

10. Reembolsos de viagens sem apresentação de relatórios de viagens.

Resposta FAPEU: “não é comum a fundação realizar este tipo de exigência, haja vista não haver óbice junto aos órgãos de controle, sendo esta prática regular, apenas procedemos com a verificação dos gastos junto ao plano de trabalho do projeto à sua previsão orçamentária em atendimento ao projeto”.

Os relatórios de viagens são peças importantes na prestação de contas. São estes que demonstram a aderência das despesas ao projeto de fato. Sem eles, as evidências de notas fiscais e recibos são insatisfatórios. No caso concreto do projeto, encontramos documentos de despesas nas cidades de Brasília, Chapecó, Curitiba, Florianópolis, Macapá, Natal, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo. Relatórios serviriam para que pudessemos verificar se as despesas foram realizadas pela equipe técnica do projeto durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Neste projeto, ainda temos o agravante que, conforme citado no item 5, os gastos com estadia, transporte e alimentação superaram em 67,20% o valor previsto.

Solicitação 12: *justificar todas as viagens do projeto, se possível, com os registros que ainda puderem ser recuperados. Observamos que a comprovação deve ser feita com os seguintes elementos: identificação do integrante da equipe, data inicial e final, cidade de origem e destino, meios de transporte utilizados e descrição breve sobre o trabalho executado e objetivo da viagem.*

11. Pagamentos à Metropolitana (agência de viagens), sem licitação ou orçamentos.

Resposta FAPEU: “Com relação aos itens 11 e 12: a FAPEU adota o ‘Termo de Credenciamento’ no que diz respeito às agências de viagens/turismo, não formando paralelamente um contrato de prestação de serviços haja vista o próprio ‘Termo de Credenciamento’ já validar os efeitos legais dessa condição, ou seja, uma vez firmado pelo proprietário responsável pela agência credenciada, o mesmo consente as suas obrigações quanto ao seu fiel cumprimento”.

Foram encontradas 201 faturas para a agência de Viagens Metropolitana, representando a monta de R\$ 294.300,85.

Como se sabe, a regra geral neste caso conforme a teor do Art. 37 XXI da Constituição Federal é realizar o procedimento licitatório. E ainda, o Art. 116 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê: *“Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”.*

O termo de credenciamento firmado com a empresa Metropolitana não é de exclusividade visto que a Fundação também contratou artigo congêneres com a empresa Attitude Turismo Ltda (item 12), portanto caracterizou-se, neste caso, que havia discricionariedade por parte da FAPEU na escolha do prestador do serviço. Deste modo, não pode ser observada nestas contratações que a Fundação salvaguardou o princípio da impessoalidade.

Solicitação 13: justificar os motivos que levaram a FAPEU a utilizar o termo de credenciamento.

12. Pagamentos à Attitude Turismo Ltda, sem licitação ou orçamentos.

Resposta FAPEU: idem item 11.

Há realização de gastos com a empresa Attitude Turismo LTDA em 18 faturas no valor total de R\$ 46.120,00.

Solicitação 14: vide solicitação 11.

13. Pagamento a empresa Vaz & Vaz, para elaboração de material didático ETEC, no valor de R\$ 2.630,00, sem apresentação de orçamentos. (p. 266-268 da Prestação de Contas). Ver anexo 8 desta nota técnica.

Resposta FAPEU: “em virtude do caráter emergencial da contratação do serviço não houve tempo hábil para cotação de preços junto a outras empresas”.

Solicitação 15: Apresentar exemplares do material didático.

Solicitação 16: Apresentar relatório de consultoria.

Solicitação 17: Comprovação que o preço contratado foi condizente com o valor de mercado da época. Caso não possam ser atendidas as solicitações 15, 16 e 17, devolver o montante de R\$ 2.630,00.

14. Pagamento a Empresa Dimas, compra de carro modelo Ranger, havia documento solicitando abertura de processo licitatório, Ranger (vol. 5 da Prestação de Contas), Transit (v.6 p. 1886-1919 da Prestação de Contas). Não houve apresentação da documentação do processo licitatório.

A FAPEU apresentou processo licitatório, realizado na modalidade pregão eletrônico, nas páginas 388 a 421 do processo físico.

15. Pagamentos de passagens de outros projetos:

- a) **Metropolitana Viagens e Turismo Ltda – projeto 267/2009 (p. 262-265 Prestação de Contas);**
- b) **Metropolitana Viagens e Turismo Ltda – projeto 180/2010 (p. 3157-3162 Prestação de Contas);**
- c) **S.A Tour Viagens e Turismo Ltda - projeto 267/2009 (p. 269-274 Prestação de Contas).**

Resposta FAPEU: “com relação ao item 15: os projetos 267/2009 e 180/2010 também foram coordenados pelo professor Ariovaldo Bolzan, houve um equívoco por parte da agência na hora de discriminar o número do projeto.

No caso do item “a”, faltou apresentar comprovante de pagamento. Quanto ao item “b”, o relatório da FAPEU (p. 272 Prestação de Contas) apresentou solicitação de hospedagem, para o projeto 267/2009 bem como a transferência do valor de R\$ 522,90 da conta específica do projeto para conta do projeto 267/2009 (ver anexo 9). Segue abaixo itens a, b e c:

Descrição	Empresa	Pg. PC	Data do documento	Valor
Trasporte - Locação de Carro	Metropolitana Viagens e Turismo Ltda	262-265	02/02/2011	R\$ 1.967,13
Hospedagem	S.A Tour Viagens e Turismo Ltda	269-274	03/12/2010	R\$ 522,90
Transporte - Locação de carro	Metropolitana Viagens Turismo Ltda	3157-3162	25/04/2012	R\$ 2.744,00
			Total	R\$ 5.234,03

Solicitação 18: *Constatamos que houve de fato um mau trabalho por parte da FAPEU na administração dos recursos, misturando nestes casos projetos diferentes. Não podemos considerar que foi um equívoco da empresa, haja vista que no item “b” ficou claro que havia solicitação do material para outro projeto. Diante do exposto, solicitamos devolução de R\$ 5.234,03.*

- 16. Folha pagamento FAPEU: Folha de pagamento genérica, sem especificar o pessoal contratado. Ausência de comprovante de recebimento dos funcionários. Na folha de pagamento referente à 01/2012 o relatório não confere com o comprovante de transferência (p. 2324-2328 da Prestação de Contas).**

Da mesma forma que no item 2, os documentos apresentados pela Fundação referem-se a papéis que apontam valores a serem pagos com despesas de pessoal e valores a serem retidos de encargos sobre folha. No entanto, faltou apresentar as guias de recolhimento de INSS e IRRF que constam como retidos, bem como apresentar comprovante de pagamento destes encargos.

Solicitação 19: Vide solicitação 2.

17. Gastos com encargos de funcionários ativos FAPEU sem comprovação dos pagamentos.

Solicitação 20: Vide solicitação 2.

18. Seguro de bolsistas: apresentação de relatório sem comprovante de pagamento e sem identificação dos bolsistas.

Resposta da FAPEU: “Não existe comprovação de pagamento individualizado, o que há é uma apólice única em nome da fundação”.

Nestes casos indicamos que a FAPEU providencie relatórios que apresentem relação nominal dos beneficiários bem como os respectivos comprovantes de pagamentos.

Conforme apontado no item 7, a prática de transferir o valor da conta específica do projeto para uma conta privada da fundação não nos garante que o valor foi devidamente pago.

19. Pagamento de vale transporte a funcionários da FAPEU no valor de R\$ 328,32, apresentaram relatório, sem comprovante de pagamento, apenas transferência entre contas da FAPEU (p. 1402-1404 da Prestação de Contas), ver anexo 10 desta nota técnica.

Resposta da FAPEU: “o auxílio transporte não é pago em pecúnia, conforme prevê legislação vigente, e sim disponibilizado crédito nos cartões dos usuários. Seguem os relatórios (anexo 6)”.

A FAPEU apresentou como beneficiária do vale transporte a Sra. Eliane Alves Barreto, ao todo são 3 valores R\$ 109,20, R\$ 104,72 e R\$ 114,40, num total de R\$ 328,32 (p. 422 a 423 do processo físico).

Os relatórios apresentados são datados de 11/09/2014 e a nome da beneficiária não consta em nenhum outro relatório da prestação de contas. Não conseguimos, portanto, encontrar evidências de que a despesa é aderente ao projeto.

Solicitação 21: *devolver o montante de R\$ 328,32.*

20. Pagamento à Teresinha Ceccato no valor de R\$ 1.210,38. Apresentaram recibo sem assinatura e descrição do serviço de forma genérica “consultoria”.

Resposta FAPEU: “descrição o serviço: Consultoria para projeto por meio da análise da documentação e processos de doação à Defesa Civil”.

Não foi disponibilizado o relatório de consultoria que pudesse comprovar o trabalho realizado.

Em tempo, acrescentamos que a Sra. Terezinha Ceccato foi Conselheira Relatora deste processo, no qual aprovou o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFSC e o DNIT, páginas 80 e 119 do processo, ver anexo 11. Houve, neste caso, infração ao princípio básico do sistema de controle interno, que consiste na segregação de funções. A Sra. Terezinha exerceu neste mesmo processo as funções de autorização/aprovação (quando relatora) e executora (quando consultora).

Solicitação 22: *devolver o montante de R\$ 1.210,38.*

21. Consultoria Técnica da Empresa Junior, EPEC - Escritório Piloto de Engenharia Civil. Apresentaram proposta do EPEC de consultoria para acompanhamento da construção da ala de queimados no valor total de R\$ 7.890,00. Não apresentaram outros orçamentos.

Resposta FAPEU: “o EPEC, Escritório Piloto de Engenharia Civil foi contratado para desenvolver trabalhos dentro de 02 (duas) metas. A Meta 3.1 – Projeto Básico e Executivo de Construção ou adequação de uma área do Hospital Universitário para Atendimento a Queimados e Vítimas de Acidentes com Produtos Tóxicos e a Meta 6 – construção de uma área do hospital Universitário para Atendimento a Queimados e Vítimas de Acidentes com Produtos Perigosos.

O EPEC subsidiou a coordenação do projeto na etapa de adequação dos projetos básicos de construção da Ala de queimados do HU. Essa atividade foi fundamental, visto que os projetos básicos disponíveis no setor de projetos da UFSC estavam defasados no tempo. Essa defasagem se manifestava no Cronograma Físico Financeiro da Obra, que previa a utilização de materiais que não estavam mais disponíveis no mercado da construção civil de Florianópolis e região. O principal item que precisou ser readequado foi a rede lógica, que no projeto original previa-se um sistema de cabeamento baseado em tecnologia há muito tempo não utilizada nas construções da UFSC.

O EPEC também apoiou a coordenação do projeto com os relatórios mensais de acompanhamento da obra exigidos pelo DNIT. Embora o acompanhamento da obra tenha sido oficialmente executado pelo DFO – Departamento de Fiscalização de Obras da UFSC, esse órgão possui normas exigidas pelo DNIT, principalmente nos aspectos de registro fotográfico ao longo do tempo. Nos 27 (vinte e sete) relatórios encaminhados ao DNIT estão apresentados os relatórios emitidos pelo EPEC.

Além disso, a participação do EPEC serviu, principalmente, para o desenvolvimento institucional da UFSC nos aspectos didáticos pedagógicos do curso de graduação em engenharia civil. A condução do EPEC pelos graduandos em engenharia civil tem sido um diferencial da UFSC nesse campo da formação profissional dos engenheiros”.

No contrato firmado com o EPEC (p. 426 da Prestação de Contas) consta o termo: “acreditamos que o EPEC atenderá perfeitamente aos objetivos do referido projeto, em sua meta 6, desempenhando sua função como supervisora do mesmo”. Neste sentido, percebe-se que a contratação foi

idealizada para acompanhar a obra da ala de queimados do HU, o que não faz parte do contrato 227/2010, firmado com a FAPEU, pois nesse instrumento consta apenas realização das etapas 1 a 5. Considerando, no entanto, que a resposta da FAPEU inclui como serviços a meta 3.1, faltou apresentar os relatórios desenvolvidos pelo EPEC na confecção de consultoria na adequação dos projetos básicos da UFSC.

Vale ressaltar também, que esse tipo de trabalho pode ser realizado por diversos profissionais do mercado e deve ser respeitado o princípio da impessoalidade nesse tipo contratação.

Solicitação 23: *Apresentar relatório do EPEC demonstrando o trabalho de consultoria realizado na “etapa de adequação dos projetos básicos de construção da Ala de queimados do HU”, sob pena de devolução do montante de R\$ 7.890,00.*

Solicitação 24: *Apresentar o extrato bancário, da conta específica do projeto, comprovação de que o valor foi efetivamente recebido pelo EPEC, sob pena de devolução do montante de R\$ 7.890,00.*

22. Reembolso a Ariovaldo Bolzan no valor de R\$ 50,00, referente a recibo de táxi não datado (p. 821-823 da Prestação de Contas), ver anexo 12 desta nota técnica.

A fundação apresentou declaração assinada pelo coordenador do projeto justificando a ausência de data. Neste caso, consideramos que não há possibilidade de aceitar tal argumento visto que o cerne do trabalho da Fundação é administrar e gerenciar os recursos do projeto. Ressaltamos que não se trata de uma justificativa pontual, visto que temos apresentado até aqui uma série de inconsistências. Deste modo, não é possível constatar aderência da despesa ao projeto.

Solicitação 25: *devolver o montante de R\$ 50,00.*

23. Contratação da empresa Globalminds Consultoria, serviços de informática e gestão LTDA. ME, para o desenvolvimento de Sistema com Banco de Dados no valor de R\$ 165.921,00. Não apresentação

de processo licitatório, somente parte da minuta do edital de licitação.

A FAPEU apresentou processo licitatório. Página 424 a 465 do processo físico.

Analizamos o processo de licitação, que foi realizada na modalidade Tomada de Preços, sobre este listamos alguns pontos para serem esclarecidos:

- a) Ausência de justificativa e motivação para abertura de licitação.
- b) Ausência de justificativa para não utilização da modalidade pregão eletrônico que evidencie a inviabilidade desta modalidade.
- c) Ausência de informações da ata de realização da tomada de preços:
 - Participantes
 - Valores das propostas
 - Justificativa para abertura de sessão única.
- d) Ausência da publicação no Diário Oficial da União do Resultado da Licitação.

Solicitação 26: *apresentar documentos que comprovem a regularidade dos itens a, b, c e d.*

24. Pagamento de faturas de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul, fora da área de cobertura do contrato e sem justificativa. (p. 1611-1626 da Prestação de Contas).

Resposta FAPEU: “Com relação aos itens 24 e 25: despesa lançada equivocadamente no referido projeto, tal despesa pertenceu a outro projeto coordenado pelo Prof. Ariovaldo Bolzan. Faremos a devolução do valor para a conta única da UFSC e encaminharemos o comprovante de recolhimento à esta Pró-Reitoria. (valor total a ser devolvido R\$ 1.856,31)”.

Listamos abaixo as faturas de energia elétrica:

Fornecedor	Pg. PC	Data do docto	Valor Pago	Observações
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Ltda	1611-1614	03/11/2011	R\$ 11,87	pgto fatura de energia elétrica no RS 09/2011
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Ltda	1615-1618	03/11/2011	R\$ 68,62	pgto fatura de energia elétrica no RS 09/2011
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Ltda	1619-1622	03/11/2011	R\$ 11,50	pgto fatura de energia elétrica no RS 09/2011
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Ltda	1623-1626	03/11/2011	R\$ 37,06	pgto fatura de energia elétrica no RS 09/2011
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Ltda	2351-2354	04/02/2012	R\$ 29,41	pgto fatura de energia elétrica no RS 02/2011
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Ltda	2361-2364	04/02/2012	R\$ 27,14	pgto fatura de energia elétrica no RS 02/2011
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Ltda	2365-2368	04/02/2012	R\$ 216,61	pgto fatura de energia elétrica no RS 02/2011
AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Ltda	2369-2372	04/02/2012	R\$ 35,84	pgto fatura de energia elétrica no RS 02/2011
Total			R\$ 438,05	

Solicitação 27: Devolver o montante de R\$ 438,05. Observamos que o ressarcimento prometido de R\$ 1.856,31, não foi devolvido até esta data.

25. Pagamento de faturas de telefone fixo no estado do Rio Grande do Sul, fora da área de cobertura do contrato e sem justificativa (p. 2918-2962 da prestação de contas).

Resposta FAPEU: idem item 24.

Listamos abaixo as faturas de telefone:

Fornecedor	Pg. PC	Data do docto	Valor Pago	Observações
Brasil Telecom S.A.	2918-2922	31/08/2011	R\$ 238,93	Telefonia Fixa. Rua 13 de maio, 231 SL 01, Centro, Estrela/RS
Brasil Telecom S.A.	2928-2932	31/12/2011	R\$ 173,91	Telefonia Fixa. Rua 13 de maio, 231 SL 01, Centro, Estrela/RS
Brasil Telecom S.A.	2933-2937	30/09/2011	R\$ 203,13	Telefonia Fixa. Rua 13 de maio, 231 SL 01, Centro, Estrela/RS
Brasil Telecom S.A.	2938-2942	30/06/2011	R\$ 215,40	Telefonia Fixa. Rua 13 de maio, 231 SL 01, Centro, Estrela/RS
Brasil Telecom S.A.	2943-2947	28/02/2012	R\$ 200,92	Telefonia Fixa. Rua 13 de maio, 231 SL 01, Centro, Estrela/RS
Brasil Telecom S.A.	2948-2952	31/01/2012	R\$ 192,91	Telefonia Fixa. Rua 13 de maio, 231 SL 01, Centro, Estrela/RS
Brasil Telecom S.A.	2953-2957	31/07/2011	R\$ 242,13	Telefonia Fixa. Rua 13 de maio, 231 SL 01, Centro, Estrela/RS
Brasil Telecom S.A.	2958-2962	31/05/2011	R\$ 377,11	Telefonia Fixa. Rua 13 de maio, 231 SL 01, Centro, Estrela/RS
Total			R\$ 1.844,44	

Solicitação 28: Devolver o montante de R\$ 1.844,44. Observamos que o ressarcimento prometido de R\$ 1.856,31, não foi devolvido até esta data.

26. Reembolso para André Luiz Vieira Correia de R\$ 900,00, pago em duplicidade nas datas 19/01/2012 e 16/03/2012 (p. 2114 e 2117 da Prestação de Contas).

Resposta FAPEU: "quanto ao apontamento do pagamento em duplicidade ao Senhor André Luiz Vieira Correia, informamos que, após verificação e

comprovação em nossos registros, não se trata de pagamento em duplicidade”, mas, de deslocamentos distintos a serviço do projeto, comprovados por meio de documentos de despesas”.

Na prestação de contas os documentos de despesas apresentados referem-se apenas ao valor único de R\$ 900,00, logo faltou apresentar os documentos dos outros R\$ 900,00 (ver anexo 13).

Solicitação 29: *Apresentar comprovantes de despesas, caso contrário, devolver o montante de R\$ 900.*

Solicitação 30: *Comprovar o vínculo do Sr. André Luiz Vieira Correia com o projeto com documentos e explicar porque ele não fazia parte da lista de bolsistas, sob pena de devolução de R\$ R\$ 6.244,93 (montante de reembolsos feitos a esta pessoa, ver anexo 14).*

27. Compra de Móveis sem apresentação de orçamento. Conta na prestação de contas recibo assinado pela EJS, porém o comprovante de transferência aparece situação lançamento "Devolvido" no valor de R\$ 6.104,00 (p. 3033 da Prestação de Contas).

Resposta FAPEU: “num primeiro momento fez-se o pagamento mediante borderô bancário, no entanto o referido pagamento não foi processado, assim sendo, emitimos um cheque no qual o representante da empresa na hora de resgatá-lo, assinou o recibo constante na prestação de contas”.

A compra de mobiliário não foi prevista no plano de trabalho, tampouco a solicitação de alteração e permissão para compra. Além disso, não foi encontrado nos extratos bancários pagamento no valor de R\$ 6.104,00, por meio de compensação de cheque, conforme informado pela FAPEU, ver anexo 15.

Solicitação 31: *Apresentar no extrato bancário, da conta específica do projeto, o pagamento mediante cheque para empresa EJS.*

Solicitação 32: *Apresentar comprovantes de que o mobiliário descrito na Nota Fiscal foi incorporado aos bens permanentes da UFSC, caso contrário, devolver o montante de R\$ 6.104,00.*

28. Utilização de saldo dos rendimentos bancários. ²

O rendimento financeiro auferido pela aplicação dos recursos no período foi de R\$ 261.910,66, no entanto a FAPEU devolveu apenas R\$ 214,70, subentende-se que o valor de R\$ 261.695,96 foi gasto no projeto. Não houve solicitação de autorização para uso deste valor, na prestação de contas apresentada não há como separar onde o montante foi investido.

Considerando que houve gasto com serviços de terceiros em 121,28% maior que o previsto e no caso de gastos com transporte, alimentação e estadia superior em 67,20%, entende-se que as solicitações n° 6 e 8 são cruciais para justificar este item 28. Caso não sejam atendidas, demandaremos devolução dos montantes.

Florianópolis, 06 de maio de 2015.

De acordo

Em ____/____/____

² O item 28 não foi previsto no Parecer 006/2014/PROAD/UFSC.

Anexos

Anexo 1 - Relatório de folha de pagamento pessoal contrato FAPEU competência 05/2011 e 02/2012. (p. 584, 585, 586, 587, 2757 e 2758 da Prestação de Contas).

Anexo 2 – Declaração professor Ariovaldo Bolzan (p. 72 do processo físico).

Anexo 3 – Plano de trabalho contendo erro de cálculo (p. 135, 136e 138 do processo Físico).

Anexo 4 – Item 1383 da relação de pagamentos (p. 209 do processo físico).

Anexo 5 – Gastos com estadia, transporte e alimentação. Relação produzida a partir da análise dos documentos fiscais apresentados nos 13 volumes da prestação de contas.

Anexo 6 – Gastos com serviços de terceiros. Relação produzida a partir da análise dos documentos fiscais apresentados nos 13 volumes da prestação de contas.

Anexo 7 – Documento da FAPEU que se refere a cesta natalina acordo coletivo 2011 (p. 2315 e 2316 da Prestação de Contas).

Anexo 8 – Nota fiscal 33, Vaz & Vaz LTDA Me (p. 266 da Prestação de Contas).

Anexo 9 – Despesa do projeto 267/2009 (p. 271 a 274 da Prestação de Contas).

Anexo 10 – documento referente a vale transporte (p. 1402 a 1404 da Prestação de Contas).

Anexo 11 – documento de Aprovação do projeto pelo Conselho de Curadores da UFSC, relatora Terezinha Ceccato (p. 80 e 119 do processo físico).

Anexo 12 – Recibo de táxi não datado (p. 823 da Prestação de Contas).

Anexo 13 - Comprovante de transferência bancária no valor de R\$ 900,00 para André Luiz Correia (p. 2114 e 2117 da Prestação de Contas).

Anexo 14 – Relação de desembolsos para André Luiz Correia, relação produzida a partir da análise dos documentos fiscais apresentados nos 13 volumes da prestação de contas.

Anexo 15 – Nota fiscal 1120, EJS Móveis para escritório LTDA, extrato bancário comprovando devolução de pagamento e recibo da EJS confirmando recebimento do valor de R\$ 6.104,00 (p. 3032 a 3034 da Prestação de Contas).